



**PUBLICADO**

**LEI MUNICIPAL Nº 083/2024**

Data: 01/07/2024

Servidor: \_\_\_\_\_

Matr. Nº \_\_\_\_\_

*Dalton Luiz C. Vidigal*  
CHEFE DEPTO GOVERNO  
MG-2.466.734  
CPF: 451.543.096-34

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 65, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG VISANDO A REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA MILITAR DA CIDADE DE PIRANGA-MG.

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes, aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei Municipal nº. 65, de 31 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art.2º. A celebração do convênio previsto nesta lei implicará no repasse de recursos financeiros pelo Município de Presidente Bernardes-MG ao Município de Piranga-MG, no valor de R\$ 67.553,07 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e sete centavos), que serão repassados durante a vigência deste Convênio e de forma parcelada, de acordo com o cronograma de execução dos serviços de reforma e de restauração do imóvel."*

Art.2º. A despesa prevista nesta Lei correrá a conta de dotação orçamentária com previsão no Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2024.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 1º de julho de 2024.

**Olívio Quintão Vidigal Neto**  
Prefeito Municipal